

Lei Municipal nº 599, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA. Implanta o valor do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o valor do menor vencimento-base pago aos servidores integrantes do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto pelo Decreto Presencial nº 12.342/2024.

Art. 2º. Fica, criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) cargo de Coordenador dos Serviços de Manutenção, de provimento comissionado, com atribuições de gestão, supervisão e execução de atividades relacionadas à conservação, funcionamento e manutenção das instalações e equipamentos do prédio legislativo, com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Assessor Legislativo já existente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz (PE), em 17 de janeiro de 2025.



ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito